ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado de acordo com os parâmetros da Instrução Normativa nº 002/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade encontrar a melhor solução para atender à necessidade de aquisição dos itens que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 034/2026, destinados ao abastecimento das unidades de saúde e dos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde e o adequado atendimento à população, nos termos a seguir expostos.

I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e art 8º, inciso I, IN 002/2023)

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, tem por objetivo encontrar a melhor solução para atender à necessidade de aquisição de materiais destinados ao abastecimento das unidades de saúde e dos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente demanda contempla **9 (nove) itens que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 034/2026**, em razão da ausência de propostas válidas para os respectivos itens, bem como **3 (três) itens incluídos posteriormente pelo setor requisitante, em razão de necessidade identificada para o adequado atendimento das demandas dos serviços de saúde**, quais sejam: fita métrica antropométrica corporal com cálculo de IMC, histerômetro descartável estéril e sonda para alimentação enteral 120 cm nº 12.

A não contratação dos materiais poderá ocasionar desabastecimento das unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo a disponibilidade de insumos necessários ao desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas, podendo resultar em prejuízos à continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

Os materiais pretendidos são utilizados nas atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde e pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, sendo necessários para o adequado funcionamento dos serviços e para o atendimento das demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Dessa forma, a contratação possui evidente interesse público, uma vez que busca assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde, evitando interrupções decorrentes da falta dos materiais necessários.

A necessidade encontra-se alinhada às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, especialmente quanto à manutenção das condições necessárias ao funcionamento das unidades e à prestação adequada dos serviços de saúde à população.

Diante disso, torna-se necessária a adoção de medidas para viabilizar a aquisição dos materiais, mediante a realização de procedimento de contratação, contemplando tanto os itens que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 034/2026 quanto aqueles incluídos em razão de necessidade superveniente ou identificada pelo setor requisitante, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

II. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso V, IN 002/2023)

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade, verificar as condições de fornecimento praticadas no mercado e obter parâmetros de preços compatíveis com os objetos pretendidos.

Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, constituídos por insumos e materiais de uso em saúde, com características e especificações técnicas que podem ser objetivamente definidas, não foram identificadas soluções tecnológicas ou alternativas diferenciadas que proporcionem resultado substancialmente diverso daquele decorrente da aquisição dos produtos pretendidos.

Os itens possuem características próprias e são comercializados no mercado por empresas especializadas no fornecimento de materiais e insumos hospitalares e de enfermagem. Dessa forma, a solução consiste essencialmente na aquisição dos materiais, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento, qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Descrição da Solução	Valor estimado	Atende aos requisitos*	Economicamente viável*	Tecnicamente viável*	Supre a necessidade*
Solução 1 – Realização de procedimento licitatório para aquisição dos materiais objeto da presente demanda	R$ 98.509,80	SIM	SIM	SIM	SIM
Solução 2 – Solução 2 – Realização da contratação em lote único	R$ 98.509,80	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Solução 3 – Não realizar nova contratação	R$ 0,00	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Solução 1 – Realização de novo procedimento licitatório

A realização de novo procedimento licitatório apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade identificada, considerando que os itens pretendidos possuem características padronizadas e podem ser descritos objetivamente, permitindo a participação de fornecedores aptos e a realização de disputa para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução é tecnicamente viável, pois os materiais possuem especificações passíveis de definição objetiva no Termo de Referência, considerando sua finalidade, características, dimensões, numerações, materiais de fabricação, esterilidade e demais requisitos aplicáveis a cada item.

Também se mostra economicamente viável, uma vez que foi realizada pesquisa de preços utilizando referências de mercado e contratações públicas, tendo sido adotada a mediana dos valores obtidos como parâmetro para definição do valor de referência.

Conforme o Quadro Comparativo de Preços, foram obtidas referências para os 12 itens, totalizando o valor estimado de **R$ 98.509,80**, considerando os valores medianos adotados para cada item.

A pesquisa contempla, entre outros, valores de mercado e referências provenientes do Sistema LICITACON.

O documento registra como fontes a empresa G. Gotuzzo e contratações registradas no LICITACON.

Dessa forma, a realização de novo procedimento licitatório atende aos requisitos técnicos e econômicos e supre a necessidade da Administração, sendo está a solução recomendada.

Solução 2 – Contratação em lote único

Essa solução poderia facilitar o acompanhamento administrativo da contratação, concentrando o fornecimento em um único fornecedor e reduzindo a quantidade de instrumentos contratuais e procedimentos de acompanhamento.

Entretanto, os materiais possuem características, especificações, finalidades e valores distintos, sendo comercializados por fornecedores que podem atuar em segmentos específicos do mercado de materiais e insumos de saúde. A exigência de fornecimento da totalidade dos itens por um único fornecedor poderia

restringir a participação de empresas que possuem capacidade para fornecer apenas determinados materiais, reduzindo a competitividade do procedimento.
Além disso, a concentração dos itens em lote único poderia dificultar a obtenção de propostas para materiais específicos, especialmente considerando que parte dos itens já restou deserta em procedimento anterior e que outros foram incluídos na presente demanda em razão de necessidade identificada pelo setor requisitante.
Dessa forma, embora tecnicamente possível, a contratação em lote único não se mostra a solução mais adequada para a presente demanda, tendo em vista a diversidade dos materiais e a necessidade de ampliar a competitividade do procedimento.
Assim, considera-se mais adequada a realização da contratação com **parcelamento por item**, permitindo que fornecedores especializados participem individualmente dos itens para os quais possuam condições de fornecimento, sem comprometer o atendimento da necessidade da Administração.

Solução 3 – Não realizar nova contratação

A não realização da contratação não atende à necessidade apresentada pela Administração, uma vez que manteria a ausência dos materiais que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 034/2026.
A manutenção dessa situação poderá ocasionar desabastecimento dos materiais necessários às unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo o regular desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas e podendo prejudicar a continuidade dos serviços prestados à população.
Embora essa alternativa não represente desembolso imediato de recursos públicos, não se mostra tecnicamente adequada nem atende ao interesse público, razão pela qual deve ser descartada.

Fornecedores e condições de mercado

O levantamento realizado demonstra a existência de referências de mercado para os 12 itens pretendidos. Foram utilizadas consultas a fornecedores e fontes complementares de preços, incluindo contratações públicas registradas no Sistema LICITACON.
Registra-se que o Quadro Comparativo de Preços apresenta três referências de valores para cada item, porém as fontes identificadas no documento correspondem à empresa G. Gotuzzo e a registros de contratações no LICITACON. Assim, não se deve afirmar, exclusivamente com base nesse quadro, que existem três fornecedores distintos para cada item.
A pesquisa de preços registra que foram encaminhadas solicitações de orçamento a diversas empresas atuantes no segmento, tendo sido obtida proposta comercial formal de uma empresa para o item correspondente à sonda para alimentação enteral, enquanto as demais empresas consultadas não apresentaram retorno até a consolidação da pesquisa. As contratações públicas consultadas no LICITACON foram utilizadas como fontes complementares para obtenção de parâmetros de preços.

Preços praticados no mercado

Para definição do valor de referência, foi considerada a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme metodologia registrada no Quadro Comparativo de Preços.
Os valores medianos adotados para os 12 itens são:

- Cânula de Guedel nº 6: R$ 2,50/unidade;
- Cateter nasal nº 12: R$ 0,97/unidade;
- Cateter nasal nº 14: R$ 0,72/unidade;
- Cateter nasal nº 18: R$ 0,91/unidade;
- Coletor de dreno de tórax: R$ 28,12/unidade;
- Estesiômetro de monofilamento 10 g: R$ 65,60/unidade;
- Fita métrica antropométrica: R$ 13,79/unidade;
- Óleo mineral 100 ml: R$ 3,09/unidade;
- Sonda vesical de Foley três vias nº 12: R$ 2,00/unidade;
- Sonda vesical de Foley três vias nº 14: R$ 4,83/unidade;
- Histerômetro descartável: R$ 4,55/unidade;
- Sonda para alimentação enteral nº 12: R$ 11,60/unidade.

O valor total estimado da contratação, considerando os quantitativos previstos e os valores de referência adotados, corresponde a **R$ 98.509,80**.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso VII, IN 002/2023)

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, optou-se pela realização de procedimento licitatório para a aquisição dos materiais necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, contemplando os itens que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 034/2026, bem como os itens incluídos na presente demanda em razão de necessidade identificada pelo setor requisitante, quais sejam, a fita métrica antropométrica corporal com cálculo de IMC, o histerômetro descartável estéril e a sonda para alimentação enteral 120 cm nº 12.

A solução abrange integralmente a necessidade identificada, contemplando os 12 itens relacionados no Documento de Formalização da Demanda, compreendendo: cânula de Guedel nº 6; cateteres nasais nº 12, nº 14 e nº 18; coletor de dreno de tórax; estesiômetro de monofilamento de 10 g; fita métrica antropométrica corporal com cálculo de IMC; óleo mineral em frasco de 100 ml; sondas vesicais de Foley de três vias nº 12 e nº 14; histerômetro descartável estéril; e sonda para alimentação enteral de 120 cm nº 12.

Por se tratar de materiais de consumo destinados à área da saúde, deverão ser observadas as especificidades técnicas próprias de cada item, especialmente quanto às dimensões, numerações, materiais de fabricação, finalidade de uso, esterilidade, acondicionamento, embalagem, integridade, validade e demais características descritas no Termo de Referência. Quando aplicável, os produtos deverão atender às exigências sanitárias e regulatórias pertinentes.

A contratação deverá ser realizada de forma a possibilitar a participação de fornecedores aptos ao fornecimento dos respectivos itens, preferencialmente com julgamento por item, considerando a diversidade dos materiais e a possibilidade de existência de fornecedores especializados em diferentes produtos. O parcelamento por item permite ampliar a competitividade e evitar a concentração do fornecimento em uma única empresa quando não houver justificativa técnica ou econômica para tal.

Forma de contratação

Considerando as características do objeto, a contratação será realizada mediante **licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável.

A utilização do pregão eletrônico mostra-se adequada à natureza dos materiais pretendidos, uma vez que possibilita a disputa entre fornecedores, amplia a competitividade, proporciona transparência ao procedimento e favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

Deverão ser observadas, ainda, as disposições da regulamentação municipal vigente relativas ao pregão e às compras públicas, bem como as demais normas aplicáveis à fase preparatória, à seleção do fornecedor e à execução da contratação.

Considerando que se trata de materiais de consumo e que os quantitativos foram estimados para atendimento das necessidades da Administração, deverá ser avaliada, no Termo de Referência e na instrução do processo, a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, observadas as condições e os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal específica.

Execução da contratação

A execução terá início após a conclusão do procedimento licitatório e a formalização do instrumento de contratação cabível, mediante emissão de empenho e/ou ordem de fornecimento, conforme definido no Termo de Referência.

A contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais nos prazos, condições e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos e demais condições previstas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens adequadas e íntegras, sem sinais de violação, danos, deterioração ou qualquer condição que comprometa sua utilização. Os materiais deverão ser novos e atender às especificações estabelecidas pela Administração.

No recebimento, os materiais serão submetidos à conferência quanto às quantidades, especificações, integridade das embalagens, condições de conservação, validade e demais requisitos estabelecidos. Materiais que estejam em desacordo com o solicitado poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento de contratação.

Após o recebimento e a conferência dos materiais, estando estes em conformidade com as condições estabelecidas, será realizado o recebimento definitivo e o correspondente processamento do pagamento, observados os procedimentos administrativos e orçamentários da Administração.

Durante toda a execução, a contratada deverá responsabilizar-se pelo correto fornecimento, transporte e entrega dos materiais, mantendo as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

A fiscalização da execução será realizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhe(s) acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos materiais entregues e registrar eventuais ocorrências, adotando as providências cabíveis quando constatadas irregularidades.

Dessa forma, a solução compreende todo o ciclo da contratação, desde a realização do procedimento licitatório e formalização da contratação até o fornecimento, recebimento, conferência, fiscalização e pagamento dos materiais, assegurando que os itens pretendidos estejam disponíveis em condições adequadas para utilização pelos serviços de saúde do Município.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso IV, IN 002/2023)

Para atendimento da demanda identificada, foram estimados 12 (doze) itens, sendo 9 (nove) itens que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 034/2026 e 3 (três) itens incluídos na presente demanda em razão de necessidade identificada pelo setor requisitante.

Conforme consta no DFD, os quantitativos pretendidos são os seguintes:

Item	Descrição	UND	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cânula de Guedel nº 6	Un.	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
2	Cateter nasal nº 12	Un.	1.000	R$ 0,97	R$ 970,00
3	Cateter nasal nº 14	Un.	5.000	R$ 0,72	R$ 3.600,00
4	Cateter nasal nº 18	Un.	5.000	R$ 0,91	R$ 4.550,00
5	Coletor de dreno de tórax	Un.	250	R$ 28,12	R$ 7.030,00
6	Estesiômetro de monofilamento 10 g	Un.	50	R$ 65,60	R$ 3.280,00
7	Fita métrica antropométrica corporal com cálculo de IMC	Un.	200	R$ 13,79	R$ 2.758,00
8	Óleo mineral – frasco de 100 ml	Un.	3.020	R$ 3,09	R$ 9.331,80
9	Sonda vesical de Foley três vias nº 12	Un.	1.000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
10	Sonda vesical de Foley três vias nº 14	Un.	1.000	R$ 4,83	R$ 4.830,00
11	Histerômetro descartável, estéril	Un.	200	R$ 4,55	R$ 910,00
12	Sonda para alimentação enteral 120 cm nº 12	Un.	5.000	R$ 11,60	R$ 58.000,00
TOTAL					**R$ 98.509,80**

Os quantitativos acima correspondem à estimativa apresentada pelo setor requisitante para a contratação, devendo ser considerados na elaboração do Termo de Referência e na definição do valor estimado da contratação.

Memória de cálculo

Os quantitativos foram definidos pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, conforme a necessidade apresentada para atendimento das demandas das unidades de saúde e dos setores vinculados à Secretaria.

Os quantitativos dos 12 (doze) itens encontram-se registrados no Documento de Formalização da Demanda – DFD e correspondem às necessidades informadas pelo Almoxarifado para o abastecimento dos serviços de saúde.

Em relação aos itens incluídos na presente demanda que não foram objeto do Pregão Eletrônico nº 034/2026, quais sejam, a fita métrica antropométrica corporal com cálculo de IMC, o histerômetro descartável estéril e a sonda para alimentação enteral 120 cm nº 12, os quantitativos foram definidos pelo Almoxarifado de acordo com a necessidade identificada para o atendimento das demandas dos serviços de saúde.

V. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso VI, IN 002/2023)

Com base na pesquisa de preços realizada, verificou-se que o valor estimado da presente contratação é de R$ 98.509,80 (noventa e oito mil, quinhentos e nove reais e oitenta centavos).

A estimativa foi elaborada a partir dos valores constantes no Quadro Comparativo de Preços, utilizando-se referências obtidas junto a fornecedores e em contratações públicas registradas no Sistema LICITACON, conforme documentação integrante dos autos.

Para a composição do valor estimado, foi considerada a mediana dos valores obtidos para cada item, conforme metodologia adotada na pesquisa de preços.

O valor estimado corresponde à soma dos valores individuais dos 12 (doze) itens, considerando os quantitativos definidos pelo setor requisitante e os respectivos valores unitários de referência.

VI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

(Art. 18, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso II, IN 002/2023)

A presente contratação encontra-se parcialmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, considerando que 9 (nove) dos 12 (doze) itens que compõem a presente demanda já se encontram contemplados no planejamento anual da Administração, correspondentes aos itens que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 034/2026.

Os outros 3 (três) itens que integram a presente demanda, quais sejam, fita métrica antropométrica corporal com cálculo de IMC, histerômetro descartável estéril e sonda para alimentação enteral 120 cm nº 12, foram incluídos em razão de necessidade identificada pelo Almoxarifado e não se encontravam inicialmente contemplados no PCA.

A solicitação de inclusão dos referidos 3 (três) itens no Plano de Contratações Anual estão sendo encaminhada paralelamente à tramitação do presente processo de contratação, de modo a promover a adequação do planejamento à necessidade identificada pela Administração.

A contratação está relacionada à aquisição de materiais e insumos necessários ao adequado funcionamento das unidades de saúde e dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, contribuindo para a manutenção do abastecimento e para a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Dessa forma, o prosseguimento da contratação deverá observar o planejamento anual existente, bem como o devido processamento da solicitação de inclusão dos 3 (três) itens ainda não contemplados no PCA, em paralelo à tramitação do presente processo.

A contratação deverá observar o cronograma estabelecido pela Administração, considerando os prazos necessários para a conclusão da fase preparatória, o processamento da inclusão dos itens no Plano de Contratações Anual, a realização do procedimento licitatório, a formalização da contratação e o posterior fornecimento dos materiais, buscando evitar eventual desabastecimento das unidades de saúde.

VII. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso III, IN 002/2023)

Caracterização do objeto:

Os bens objeto da presente contratação são considerados **bens comuns**, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se na classificação prevista no art. 2º do Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023.

Para atendimento da necessidade identificada, os materiais de enfermagem deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Atender integralmente às especificações técnicas, características, dimensões, numerações, materiais, unidades de fornecimento e demais requisitos definidos no Termo de Referência;
- Ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de utilização, não sendo aceitos materiais danificados, usados, recondicionados, com sinais de violação ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua utilização;
- Ser fornecidos em embalagens adequadas, íntegras e devidamente identificadas, de acordo com as características de cada material;
- Quando aplicável, possuir registro, cadastro, notificação, autorização ou outra regularização exigida pelos órgãos competentes, de acordo com a legislação sanitária pertinente a cada produto;
- Quando aplicável, apresentar prazo de validade compatível com as condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo os produtos ser entregues em condições adequadas para utilização;
- Atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis à natureza e à finalidade de cada material;
- Ser compatíveis com a finalidade de utilização nos serviços de enfermagem e demais serviços de saúde da Administração Municipal;
- Ser entregues em perfeitas condições de conservação e acondicionamento, de forma a preservar suas características e sua qualidade durante o transporte;
- A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais até o Almoxarifado indicado pela Administração;
- Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atenderem às especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- A contratada deverá cumprir os prazos, condições de entrega, recebimento e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação;
- Deverão ser observadas as demais exigências previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório, sem estabelecimento de requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade.

Exigências de qualidade, certificações e garantias

Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade e atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Quando determinado material estiver sujeito a registro, notificação, cadastro, autorização ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou outro órgão competente, deverão ser observadas as exigências legais correspondentes.

Eventuais certificados, registros ou documentos comprobatórios somente serão exigidos quando legalmente aplicáveis ao respectivo material e quando necessários para assegurar sua qualidade, segurança e regularidade.

Condições contratuais essenciais

Constituem condições essenciais da contratação:

- cumprimento integral das especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;
- entrega dos materiais no local e dentro do prazo estabelecidos pela Administração;

- responsabilidade da contratada pelo transporte e adequado acondicionamento dos produtos;
- recebimento e conferência dos materiais pela Administração;
- substituição dos produtos recusados em razão de desconformidade, defeito, avaria ou inadequação, sem ônus para o Município;
- fiscalização do fornecimento por servidor(es) designado(s) pela Administração;
- pagamento após o recebimento e a verificação da conformidade dos materiais, observados os procedimentos estabelecidos no instrumento de contratação;
- cumprimento das demais obrigações previstas no edital, Termo de Referência e instrumento de contratação.

Natureza da contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características, **não possui natureza continuada**, por se tratar de aquisição de bens de consumo destinados ao atendimento das necessidades dos serviços de saúde do Município.

Dessa forma, não se trata de contratação de serviço contínuo, não sendo aplicável a prorrogação prevista nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A vigência e as condições de execução da contratação deverão observar o disposto no instrumento de contratação, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

VIII. LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

(art. 8º, inciso XIII, IN 002/2023)

Os materiais de enfermagem objeto da presente contratação deverá ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência**, localizado na **Rua João Telles, nº 862, Centro, Bagé/RS**.

Não existem condições específicas de infraestrutura, tais como instalações elétricas, hidráulicas ou adaptações físicas, necessárias para a entrega dos materiais, considerando a natureza do objeto.

Não haverá necessidade de instalação ou montagem dos materiais, cabendo à contratada realizar o fornecimento, transporte e entrega dos produtos no local determinado pela Administração.

Local de Entrega:

Material	Quantidade	Localidade	Tipo de serviço
Materiais de enfermagem, conforme especificações do Termo de Referência	**Conforme quantitativos definidos**	**Almoxarifado – Rua João Telles, nº 862, Centro, Bagé/RS**	**Entrega**

A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no endereço indicado, observando os prazos, horários, condições de acondicionamento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e integridade, devidamente acondicionados e compatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração.

No ato da entrega, os produtos serão conferidos pelo responsável pelo recebimento, quanto às quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com o solicitado.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso VIII, IN 002/2023)

A análise quanto ao parcelamento da contratação considerou a natureza do objeto, a diversidade dos materiais de enfermagem, as características técnicas de cada item, a possibilidade de existência de fornecedores distintos e a necessidade de ampliar a competitividade do procedimento licitatório.

Concluiu-se que **o parcelamento da contratação por item é justificável e recomendado**, considerando que os 12 (doze) materiais possuem características, especificações e finalidades distintas, não havendo necessidade de que sejam fornecidos por um único fornecedor.

O parcelamento por item possibilita que empresas especializadas em determinados materiais possam participar do certame, ampliando a competitividade e aumentando a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Além disso, o parcelamento permite que cada item seja adjudicado individualmente ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa e atender aos requisitos estabelecidos, evitando eventual restrição à participação de fornecedores que não comercializem a totalidade dos materiais pretendidos.

Não se verifica, neste caso, prejuízo à execução da contratação decorrente do parcelamento, uma vez que os materiais possuem utilização independente e serão entregues no mesmo local, qual seja, o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência.

Quanto à execução e à gestão contratual, o parcelamento por item não compromete o atendimento da necessidade administrativa, uma vez que os materiais poderão ser fornecidos individualmente pelos respectivos fornecedores vencedores, observados os prazos, especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento também favorece a obtenção de melhores preços, na medida em que permite a participação de um maior número de fornecedores e evita a formação de um lote único que poderia restringir a competição.

Embora o parcelamento possa resultar na contratação de mais de um fornecedor, eventual aumento na necessidade de acompanhamento e fiscalização será compatível com a natureza e a quantidade dos itens, não sendo identificado, neste momento, prejuízo capaz de superar os benefícios decorrentes da ampliação da competitividade.

Dessa forma, **o parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente viável**, sendo a solução mais adequada para garantir a competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento eficiente da necessidade da Administração, sem prejuízo da execução e fiscalização da contratação.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, § 1º, inciso IX da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso IX, IN 002/2023)

Com a realização da presente contratação, espera-se garantir o **abastecimento adequado de materiais de enfermagem** necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência e dos serviços de saúde municipais.

A contratação pretende assegurar a disponibilidade dos materiais necessários para a execução das atividades de enfermagem e dos demais procedimentos realizados nos serviços de saúde, contribuindo para a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

Também se espera evitar situações de desabastecimento que possam comprometer o atendimento dos usuários, proporcionando maior segurança e regularidade na disponibilidade dos materiais necessários às atividades dos profissionais de saúde.

Como resultados específicos, pretende-se:

- garantir o fornecimento dos materiais de enfermagem nas quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- assegurar a disponibilidade dos materiais necessários para o atendimento das demandas dos serviços de saúde;
- reduzir o risco de desabastecimento e de interrupção de procedimentos em razão da falta de materiais;
- garantir que os materiais fornecidos apresentem condições adequadas de qualidade, conservação, integridade e, quando aplicável, validade;
- promover a utilização eficiente dos recursos públicos mediante aquisição dos materiais por preços compatíveis com os praticados no mercado;
- assegurar maior eficiência no abastecimento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;
- contribuir para a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Medição dos resultados

O sucesso da contratação será verificado durante a execução do fornecimento, mediante acompanhamento do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.
Serão considerados, especialmente, os seguintes aspectos:
• cumprimento dos prazos de entrega;
• entrega dos quantitativos solicitados;
• conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas;
• integridade e adequação dos produtos entregues;
• ocorrência de recusas ou necessidade de substituição de materiais;
• regularidade do abastecimento do Almoxarifado.
Como indicadores de desempenho, poderão ser considerados o **percentual de entregas realizadas dentro do prazo**, o **percentual de materiais entregues em conformidade com as especificações** e a **quantidade de ocorrências relacionadas a atrasos, faltas ou desconformidades**.
Dessa forma, a contratação será considerada satisfatória quando os materiais forem fornecidos nas condições, quantidades, especificações e prazos estabelecidos, atendendo adequadamente à necessidade da Administração e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde.

XI. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
(Art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso X, IN 002/2023)

Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas as providências necessárias ao regular prosseguimento da contratação, incluindo a conclusão da fase preparatória, a elaboração e aprovação do Termo de Referência, a realização da pesquisa de preços, a verificação da disponibilidade orçamentária e a realização do procedimento licitatório correspondente.
Deverão ser observadas, ainda, as seguintes providências:
• conferência e validação das especificações técnicas e dos quantitativos dos materiais de enfermagem pelo setor requisitante;
• elaboração da memória de cálculo dos quantitativos estimados e sua juntada aos autos;
• conclusão da pesquisa de preços e definição do valor estimado da contratação;
• elaboração e aprovação do Termo de Referência;
• análise jurídica do processo, quando exigida pela legislação e regulamentação municipal aplicável;
• verificação da disponibilidade orçamentária para a contratação, na forma estabelecida pela legislação;
• realização do procedimento licitatório, com observância dos princípios e regras estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável;
• verificação das condições de habilitação do(s) fornecedor(es) vencedor(es), conforme exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
• designação dos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução da contratação, nos termos da legislação aplicável.
Não são necessárias providências relacionadas à instalação, montagem, adequação de infraestrutura ou capacitação específica de servidores, considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais de enfermagem.
As providências acima têm por finalidade assegurar que a contratação esteja devidamente instruída antes de sua formalização, garantindo a adequação dos materiais às necessidades da Administração, a regularidade do procedimento e condições adequadas para o acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso XI, IN 002/2023)

Após análise da necessidade apresentada, **não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes** que sejam necessárias para a execução ou viabilidade da presente contratação.
A aquisição dos materiais de enfermagem poderá ser realizada de forma independente, não estando condicionada à conclusão ou à execução de outra contratação específica.

Da mesma forma, não foi identificada contratação em andamento ou planejada cuja execução seja necessária para que os materiais objeto desta contratação possam ser fornecidos, recebidos e utilizados pela Administração.
Os materiais serão entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, localizado na Rua João Telles, nº 862, Centro, Bagé/RS, não sendo necessária a realização prévia de obras, instalações, montagem de equipamentos ou outras contratações para viabilizar o recebimento dos produtos.
Dessa forma, **não se verifica a existência de contratações correlatas ou interdependentes** que possam comprometer, condicionar ou interferir na execução da presente contratação.

XIII. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso XII, IN 002/2023)

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais de enfermagem, foram identificados possíveis impactos ambientais relacionados principalmente à utilização, às embalagens e ao descarte dos materiais após sua utilização nos serviços de saúde.
Parte dos materiais adquiridos possui característica descartável, podendo, após o uso, integrar os resíduos gerados nos serviços de saúde. O descarte inadequado desses materiais pode ocasionar riscos ao meio ambiente e à saúde pública.
Também poderão ser gerados resíduos decorrentes das embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos produtos, especialmente materiais plásticos, papelão e outros materiais de embalagem.
Como medidas de mitigação, deverão ser observadas as normas e procedimentos aplicáveis ao gerenciamento e à destinação dos resíduos dos serviços de saúde, cabendo à Administração realizar o adequado manejo, segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta e destinação dos resíduos gerados, conforme sua classificação e legislação pertinente.
Quanto às embalagens decorrentes do fornecimento, deverá ser priorizado, quando tecnicamente viável, o uso de embalagens adequadas e na quantidade necessária à proteção e conservação dos materiais, evitando-se embalagens excessivas.
A contratada deverá realizar o transporte dos materiais de forma adequada, de modo a preservar sua integridade e evitar perdas, danos ou descarte desnecessário decorrente de acondicionamento inadequado.
Não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes especificamente da execução do fornecimento, sendo os principais impactos relacionados ao ciclo de utilização e descarte dos materiais.
Dessa forma, a contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável e as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, buscando minimizar a geração de resíduos e assegurar sua destinação ambientalmente adequada.
As medidas adotadas encontram-se alinhadas à busca pela sustentabilidade nas contratações públicas, considerando as dimensões ambiental, econômica e social, sem comprometer a qualidade e a segurança dos materiais necessários à prestação dos serviços de saúde.

XIV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 8º, inciso XIV, IN 002/2023)

Após a análise da necessidade apresentada, das alternativas disponíveis, dos requisitos da contratação, dos quantitativos estimados, dos valores de referência, das condições de fornecimento e dos demais elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente e economicamente viável.
A solução definida no Item III – Descrição da Solução como um Todo, consistente na aquisição dos materiais de enfermagem, mostra-se adequada para atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades dos serviços de saúde.

A opção pela aquisição dos materiais mediante procedimento licitatório, com parcelamento por item, mostra-se adequada às características do objeto, considerando a diversidade dos materiais, suas diferentes especificações e a possibilidade de participação de fornecedores especializados em determinados itens, ampliando a competitividade do procedimento e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Quanto à viabilidade econômica, a contratação apresenta valor estimado compatível com a pesquisa de preços realizada, no montante preliminar de R$ 98.509,80 (noventa e oito mil, quinhentos e nove reais e oitenta centavos), estando a estimativa sujeita à confirmação e ao detalhamento na etapa de elaboração do Termo de Referência e demais procedimentos relativos à definição do valor estimado da contratação.

Foram considerados riscos relacionados à execução da contratação, especialmente eventual atraso na entrega, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações, avarias, indisponibilidade de determinados produtos e eventual necessidade de substituição. Tais riscos poderão ser mitigados mediante a definição adequada das especificações e condições de fornecimento no Termo de Referência, fiscalização do recebimento, conferência dos materiais entregues, exigência de substituição dos materiais desconformes e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Não foram identificados, até o momento, riscos de natureza técnica, econômica ou operacional capazes de comprometer a viabilidade da solução proposta, desde que observadas as condições estabelecidas nos documentos da contratação e na legislação aplicável.

Quanto ao alinhamento com o planejamento, 9 (nove) dos 12 (doze) itens objeto da presente contratação já se encontram contemplados no Plano de Contratações Anual – PCA do Município. Os outros 3 (três) itens, correspondentes à fita métrica antropométrica corporal com cálculo de IMC, ao histerômetro descartável estéril e à sonda para alimentação enteral 120 cm nº 12, foram incluídos na presente demanda em razão de necessidade identificada pelo Almoxarifado e não estavam inicialmente contemplados no PCA.

A solicitação de inclusão desses 3 (três) itens no Plano de Contratações Anual está sendo encaminhada paralelamente à tramitação do presente processo, de modo a promover a adequação do planejamento à necessidade identificada. A contratação deverá, ainda, observar a disponibilidade orçamentária e os demais procedimentos necessários à regular instrução e formalização do processo.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação, por se mostrar adequada e necessária ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, apresentando viabilidade técnica e econômica, observados o planejamento da Administração, a solicitação de inclusão dos itens ainda não contemplados no PCA e as demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Bagé, 21 de setembro de 2026.

Evylin Mota Domingues
Matrícula 15723

Evylin Mota Domingues – Mat.15723

Responsável elaboração ETP.

Gilson Antonio Machado – Mat.15387

Secretário Municipal De Saúde e Atenção a Pessoa com Deficiência

Diante do acima exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Mateus Nogueira
CHEFE DE GABINETE
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito de Bagé